

## PARECER COSMAM

Vem a esta comissão projeto de lei do nobre colega que Cria o Conselho Municipal dos Povos Indígenas e o Fundo Municipal de Apoio aos Povos Indígenas.

Embora não seja objeto desta comissão a análise da constitucionalidade da matéria proposta, ressalta-se que a Procuradoria e a Comissão de Constituição e Justiça apontaram existência de óbice de natureza jurídica.

O projeto justifica-se pela criação de um instrumento orçamentário que visaria a garantia dos recursos necessários para viabilizar as políticas públicas dedicadas aos direitos dos povos indígenas. No entanto, não podemos afastar o artigo 94 da Lei Orgânica do Município que determina a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar a matéria.

Outrossim, destaca-se que o município conta com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsável pela consolidação de políticas públicas direcionadas a proteger e promover a diversidade humana, de forma igualitária e ética. Neste sentido, a secretaria conta com a Unidade dos Povos Indígenas, Migrantes e Direitos Difusos, responsável por resguardar os direitos dos povos indígenas.

Desta forma, por ser o instrumento mais adequado para a matéria, sugere-se ao autor a Indicação de Lei.

Frente ao exposto, opina pela rejeição do presente projeto de lei.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 26/10/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0644861** e o código CRC **60FC34D2**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 095/23** – Cosmam – contido no doc 0644861 – (SEI nº 041.00096/2020-27 – Proc. nº 0393/20 – PLL 164/20), de autoria da vereadora Psic. Tanise Sabino, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 30 de outubro de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **01** voto **CONTRÁRIO**, conforme Relatório de Votação abaixo:

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **rejeição** do Projeto

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **CONTRÁRIO**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 30/10/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0645849** e o código CRC **31B2FA4A**.